

É atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo coordenador do Gabinete, licenciado Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, pelo coordenador-adjunto, licenciado Gonçalo de Amarante Xavier, e pela chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro, Laurinda Maria de Oliveira Simões.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 25/SAEF/95

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 33/95/M, de 20 de Fevereiro, sob proposta da Associação de Seguradoras de Macau, designo para membros do Conselho Consultivo do Fundo de Garantia Automóvel Si Chi Hok e Chan San To.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 26/SAEF/95

Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, conjugado com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, e no uso da competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 33/95/M, de 20 de Fevereiro:

1. Aprovo o plano de contas privativo do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

2. O balanço e a demonstração de resultados do exercício do FGA devem seguir os modelos estabelecidos nesse anexo;

3. A valorização dos valores activos e passivos do FGA é efectuada com base nos critérios de valorimetria estabelecidos para as seguradoras;

4. Supletivamente aplicam-se ao plano de contas privativo do FGA as normas do Plano Oficial de Contabilidade para as empresas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

PLANO DE CONTAS PRIVATIVO DO FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL

A. CLASSES DE CONTAS

As contas estão distribuídas por 8 classes, numeradas de I a VIII de acordo com o seguinte esquema:

Contas do balanço	I	Meios monetários
	II	Terceiros e antecipações
	III	Livre
	IV	Imobilizações
	V	Reserva geral e resultados transitados
Contas de resultados	VI	Custos por natureza
	VII	Proveitos por natureza
	VIII	Resultados

As contas das classes I a V, bem como as da classe VIII, conduzem à construção do balanço, enquanto que as contas das classes VI e VII permitem a determinação dos resultados correntes do exercício e a respectiva demonstração. As contas da classe VIII destinam-se a explicitar os resultados apurados no exercício e, eventualmente, a sua aplicação; por enquanto, mantém-se sem afectação especial as contas da classe III.

B. QUADRO DE CONTAS

CLASSE I Meios monetários	CLASSE II Terceiros e antecipações	CLASSE III Livre	CLASSE IV Imobilizações	CLASSE V Reserva geral e resultados transitados	CLASSE VI Custos por natureza	CLASSE VII Proveitos por natureza	CLASSE VIII Resultados
11. Caixa	21. Devedores		41. Imobilizações incorpóreas	51. Reserva geral	61. Indemnizações	71. Adicional sobre prémios	81. Resultados cor- rentes do exer- cício
12. Depósitos à ordem	22. Credores		42. Imobilizações corpóreas		62. Fornecimentos e serviços de terceiros	72. Dotações do Território	82. Resultados ex- traordinários do exercício
13. Depósitos com pré-aviso	23. Provisões para sinistros		43. Imobilizações financeiras		63. Despesas e encargos bancários	73. Juros de mora	83. Resultados re- lativos a exer- cícios anteriores
14. Depósitos a prazo			44. Custos plurienais			74. Juros de depó- sitos à ordem	
	28. Contas de regularização					75. Juros de depó- sitos com pré-aviso	
	29. Provisões para créditos de cobrança duvi- dosa			59. Resultados transitados	68. Amortizações e reintegrações do exercício	76. Juros de depó- sitos a prazo	
					69. Provisões para créditos de co- brança duvidosa	77. Rendimentos de imobilizações financeiras	
						78. Outros proveitos	
						79. Utilização de provisões para créditos de co- brança duvidosa	89. Resultado líquido do exercício